



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 1º de novembro de 2018.

Ofício nº 627/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar, cujo objetivo é definir, de forma clara, o processo de regularização de edificações em situação irregular ou clandestina existentes no Município.

Ocorre, senhor Presidente, que esta Administração encontrou o setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura em fase de atualização quanto aos instrumentos de controle e validade das informações utilizadas para lançamento e cálculo do IPTU, ITBI e Taxas de Serviços Urbanos, incumbindo-lhe por dever de ofício sanar as deficiências para que os tributos que formam a base de arrecadação do Município fossem cobrados de acordo com a legislação em vigor.

Parte dessas irregularidades já haviam sido detectadas pela Administração anterior em serviço de recadastramento imobiliário contratado em 2014 pela Administração anterior junto à empresa GEODADOS, por valor atualizado superior a um milhão e trezentos mil reais.

Ocorre que o serviço supramencionado, embora tenha sido integralmente pago à empresa, não foi concluído.

A despeito de todas as dificuldades, a atual Administração atualizou os sistemas em uso no Setor de Cadastro Imobiliário, adquiriu imagem aérea com 1.146 (um mil, cento e quarenta e seis) Modelos Aerofotogramétricos coletados por aeronave homologada pela ANAC, devidamente ortoretificadas, com curvas de nível de 1 metro em 1 metro, além de modelos digitais de terreno previstos no contrato e elaborou cartografia digital do Município com a geocodificação de todos os imóveis constantes do Cadastro Imobiliário urbano, identificando imóveis com desatualizações e divergências cadastrais.

Com esse trabalho já concluído, constatamos que o Município tem atualmente mais de 5.000 (cinco mil) edificações em situação clandestina ou irregular que precisam ser urgentemente regularizadas.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre-nos iniciar o processo de notificação dos contribuintes cujos imóveis encontram-se com divergências e que passarão por serviços compulsórios de retificação cadastral.

A fim de mitigar os efeitos dessa regularização sobre as finanças dos contribuintes, estamos encaminhando o incluso projeto de Lei Complementar, que propõe anistia por eventuais multas incidentes sobre as irregularidades, autoriza o parcelamento do valor dos tributos devidos em virtude da regularização e simplifica o processo de regularização.

Neste momento, é fundamental que a Câmara Municipal se alie ao Executivo para cumprir seu papel institucional, criando as condições legais para que a Prefeitura possa exercer seu papel de executor da Lei, ao mesmo tempo em que permite criar condições mais favoráveis para que os contribuintes possam suportar os ônus decorrentes da regularização sem comprometimento de sua capacidade contributiva.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga